



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

# CONTRATO Nº 022/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.001220/2017-88  
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 022/2017 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI - ME**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, CPF sob o número [REDACTED] e do outro lado, a empresa **KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI - ME**, CNPJ nº 07.132.995/0001-93, estabelecida à Av. Afonso Pena, nº 3.355, Sala 1101-B, Bairro Serra, na Cidade de Belo Horizonte, CEP: 30.130-008, Telefone: (31) 99979-3939, Fax (31) 3254-9991 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. Jaqueline Girardi Reis**, brasileira, divorciada, Empresária, portador da cédula de identidade sob o [REDACTED] e inscrito no CPF sob o [REDACTED] domiciliado na [REDACTED] e os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2017 e seus anexos, contidos no processo 23062.001220/2017-88, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e considerando ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 06/10/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O Presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2017 e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Descrição e quantidades dos serviços adquiridos por este instrumento:



CONTRATO 022/2017 Contrato nº 022/2017 – Processo: 23062.001220/2017-88  
Empresa: KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI - ME  
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### Hospedagem:

- I. Reservas em hotéis localizados em território nacional e internacional, incluída a prestação de informações sobre rede hoteleira nacional e internacional, conforme descritores abaixo relacionados:
- As reservas de hospedagem em hotéis poderão ocorrer nas seguintes categorias:
    - Hospedagem;
    - Hospedagem incluída alimentação (café da manhã, almoço, jantar) no valor da diária;
    - Hospedagem incluída alimentação (café da manhã, almoço, jantar) em unidade terceirizada pelo hotel;
    - Qualquer uma das categorias acima.
  - As hospedagens devem ocorrer somente em estabelecimentos que satisfaçam as condições e requisitos mínimos previstos no Regulamento Geral dos Meios de Hospedagem, aprovado pela Deliberação Normativa nº 429, de 23 de abril de 2002, da EMBRATUR.
  - Os hotéis deverão possuir disponibilidade de apartamentos standard, *single*, duplo ou triplo, com banheiro privativo, frigobar, televisão colorida, climatização adequada por meio de sistema de ar condicionado, com opção de ventilador, acesso à rede internet com ou sem fio. Para os quartos "duplo" ou "triplo", o hotel deverá disponibilizar camas de solteiro e/ou de casal, dependendo da demanda da **CONTRATANTE**.
  - A **CONTRATANTE** não arcará com o consumo de itens do frigobar, bem como consumo de telefone, internet, serviços de lavanderia e de estacionamento.
  - Conforme solicitação da **CONTRATANTE**, o café da manhã e/ou demais refeições poderão estar incluídas na hospedagem.
  - Os hotéis indicados deverão possuir alvará sanitário em plena regularidade.
- II. Fornecimento de informações de preços, diárias de hotéis e demais serviços em viagens ao exterior e/ou território brasileiro.
- III. A **CONTRATADA** deverá promover acordos com as redes hoteleiras para disponibilizar hotéis quando da necessidade da **CONTRATANTE**.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Planilha de Custos:

RESERVA EM HOTÉIS				
Especificação	Qtde total anual estimada de acionamentos*** (considerando emissão, remarcação, cancelamento, cotação e reserva)	Estimativa de gasto global	Remuneração por serviço prestado (R\$)	Total anual estimado da contratação (R\$)
II) Reservas Hotéis em território nacional e internacional.	40	R\$ 275,34	R\$ 0,00	R\$ 27.534,00
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO : R\$ 27.534,00</b> (EXTENSO): Vinte e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais.				

\*\*\* O serviço será remunerado por acionamento, sendo que, um acionamento poderá considerar a emissão, remarcação, cancelamento, cotação e reserva de mais de uma diária, ou mais de um hóspede.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência**

- 2.1. O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de execução dos Serviços**

- 3.1. A **CONTRATADA** iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato

**CLÁUSULA QUARTA – Local da Execução e Entrega dos Serviços**

- 4.1. O objeto contratado poderá ser entregue diretamente ao requisitante, ou indiretamente através de mensagem eletrônica, se tal medida for possível sem prejuízo para a execução dos serviços.

Unidades	Endereço
Campus I Belo Horizonte	Av. Amazonas nº 5.253, Nova Suíça Belo Horizonte – MG - CEP: 30.421-169 Servidor responsável: Prof. Gray Farias Moita Diretor de Planejamento e Gestão – Campus - I TEL: (31)3319-7015

**CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE**

- 5.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- 5.1.1. Prestar esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 5.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 5.1.3. Acompanhar, por intermédio do fiscal, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem;
- 5.1.4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade relacionada à execução do Contrato;
- 5.1.5. Verificar a regularidade dos encargos fiscais da **CONTRATADA** antes de cada pagamento;
- 5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, a execução do contrato a ser celebrado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 5.1.7. Observar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidos os valores por serviços prestados previamente pactuado, a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 5.1.9. Informar à **CONTRATADA** os nomes dos servidores credenciados/autorizados a solicitarem reserva de hotel;
- 5.1.10. Informar à **CONTRATADA** os nomes dos centros de custos que deverão constar nas Notas Fiscais/Faturas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA SEXTA- Das Obrigações da CONTRATADA

#### 6.1. Caberá à **CONTRATADA**:

- 6.1.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme Termo de Referência e Edital;
- 6.1.2. Empregar, na execução dos serviços, agentes qualificados;
- 6.1.3. Arcar com as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 6.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.6. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 6.1.8. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-lo quando da execução do contrato;
- 6.1.9. Obter, quando exigido pela legislação, todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;
- 6.1.10. Manter, no mínimo, o desconto ofertado, durante toda a vigência do Contrato, bem como dos termos aditivos que, por ventura, vierem a ser firmados;
- 6.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.1.12. Relatar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.1.13. Repassar à **CONTRATANTE** facilidades advindas de implementação de novos métodos de trabalho, bem como facilidades operacionais que surgirem no decurso do contrato.
- 6.1.14. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todos os normativos federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável pelo descumprimento dos mesmos.
- 6.1.15. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução do contrato.
- 6.1.16. Autorizar a fiscalização do cumprimento dos termos contratuais pela **CONTRATANTE**, por meio dos Representantes da Administração, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a qual poderá ser realizada nos seus escritórios e/ou postos de serviço.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 6.1.17. Atender, somente, solicitações de servidores previamente credenciados, formalmente, pelo Diretor de Planejamento e Gestão da **CONTRATANTE**;
- 6.1.18. Fornecer, sempre que solicitado, em, no máximo, 5 (cinco) horas: a relação de hotéis com os quais é conveniada, classificação, valor da diária, tipos de serviços inclusos na diária e respectivos endereços, por localidade solicitada;
- 6.1.19. Fornecer à **CONTRATANTE**, quando da confirmação da demanda da hospedagem, o *voucher* de hospedagem, constando, no mínimo, os itens:
- 6.1.19.1. Data do período da hospedagem;
  - 6.1.19.2. Nome completo do(s) hóspede(s);
  - 6.1.19.3. Nome do hotel;
  - 6.1.19.4. Valores a serem cobrados / descontados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do preço e dotação orçamentária**

- 7.1. A **CONTRATANTE** pagará, ainda, à **CONTRATADA** o valor relativo aos custos de hospedagem, na periodicidade do faturamento previsto no item 8.2 deste contrato.
- 7.2. O valor estimado da contratação anual dos serviços é de **R\$ 27.534,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais)**.
- 7.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da **CONTRATANTE**.
- 7.4. Todas as despesas decorrentes da contratação do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 33.90.39
- 2017NE801039 emitida em 18/07/2017 no valor de **R\$ 27.534,00**.

**CLÁUSULA OITAVA – Do pagamento**

- 8.1. O pagamento será realizado de acordo com o valor obtido no campo “remuneração por serviços prestados”, e “percentual proposto”, preenchido na planilha de custos (Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2017), para cada serviço prestado pela agência.
- 8.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, de acordo com as condições estabelecidas no contrato e após consulta “on line” ao SICAF, de acordo com os seguintes vencimentos:
- 8.2.1. Hotéis no Brasil – 20 (vinte) dias após a saída do hóspede do hotel;
  - 8.2.2. Hotéis no exterior – 10 (dez) dias após a saída do hóspede do hotel.
- 8.3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato e em seus Anexos ou se a nota fiscal correspondente apresentar algum erro.
- 8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

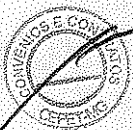
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- 8.5. Previamente ao pagamento, será realizada consulta ao SICAF e da CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.
- 8.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa a Administração oficialará aos órgãos fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão do contrato além das penalidades previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4 deste contrato.
- 8.4.3. A administração observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 02 de 11/10/2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15/10/2013.
- 8.6. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do contratado, informada na proposta comercial.
- 8.7. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.
- 8.8. É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 8.9. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 8.10. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.11. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação de vantagem do preço de cada intervenção, devidamente autorizada mediante pesquisa de no mí-





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- nimo três empresas do ramo, em harmonia com os princípios da motivação e da economicidade.
- 8.12. O pagamento será creditado em nome do prestador de serviço, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado em sua proposta o nome do banco, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 8.13. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue, pelo prestador de serviço, em dias úteis, em horário compreendido entre 08:00h às 18:00h, diretamente ao Fiscal do Contrato que venha a ser firmado, que somente a liberará para pagamento após atestar a prestação de serviços;
- 8.14. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, separadamente, contendo o valor da hospedagem, acrescido da taxa de embarque, quando aplicada ao serviço;
- 8.15. Após o término do contrato, a Contratada terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para emitir cobrança (Nota Fiscal / Fatura) referente às demandas de hospedagem que porventura não tiverem sido cobradas;
- 8.16. Para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, deverão ser observados os descritores abaixo:
- 8.17. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada das notas emitidas pelo hotel, e deverá constar:
- 8.17.1.1. O número e data da Requisição dos serviços;
  - 8.17.1.2. O nome completo do Representante Administrativo (requisitante), servidor da **CONTRATANTE** autorizado a efetuar reserva/requisição dos serviços;
  - 8.17.1.3. O nome do hotel;
  - 8.17.1.4. O nome completo do(s) hóspede(s);
  - 8.17.1.5. O nome da cidade/estado onde se localiza o hotel, não utilizar siglas;
  - 8.17.1.6. O período de hospedagem (entrada e saída);
  - 8.17.1.7. O valor da diária;
  - 8.17.1.8. A identificação, o percentual e valor da retenção dos impostos na fonte, incidentes sobre o valor líquido dos serviços;
  - 8.17.1.9. Valor líquido a receber;
  - 8.17.1.10. Cópia do voucher da contratação – fornecido à **CONTRATANTE** no ato da confirmação do serviço de hospedagem.
  - 8.17.1.11. Em hipótese alguma a **CONTRATANTE** fará pagamento por meio de boleto bancário ou duplicata ao banco, pois o pagamento dar-se-á através de Ordem Bancária do Banco do Brasil para a conta indicada pela **CONTRATADA**;
  - 8.17.1.12. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, poderão ser aplicadas as penalidades previstas para o referido caso;
  - 8.17.1.13. Caso o serviço seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento;
  - 8.17.1.14. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a **CONTRATANTE** formalizará à **CONTRATADA**, e esta emitirá nova fatura, dentro do prazo de 72 horas, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

### CLÁUSULA NONA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 9.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públi-





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- cos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Execução do Contrato**

- 10.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades**

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 11.1.1 Advertência;
  - 11.1.2 Multa diária por atraso injustificado na prestação de serviço de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia de atraso. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 11.1.3 desta cláusula;
  - 11.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
  - 11.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.
  - 11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 11.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 11.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 11.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento**

- 12.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão**

- 13.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação**

- 14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro**

- 15.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 24 de Julho ..... de 2017.

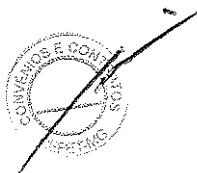
*Flávio Antônio dos Santos*  
P/ Prof. Flávio Antônio dos Santos  
DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG

*Celeste M. S. Costa*  
MG Celeste M. S. Costa  
Diretora Geral em Exercício  
CEFET-MG

*Jaqueline Girardi Reis*  
Sra. Jaqueline Girardi Reis  
Representante Legal  
KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI - ME

Testemunhas:  
CONTRATANTE  
Nome:  
Cargo:  
CPF:

CONTRATADA  
Nome: *Jose Alves de Lima Neto*  
Cargo: *Presidente de Viagem*  
CPF: XXXXXXXXXX





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.001220/2017-88

Contrato nº: 022/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

Modalidade: Pregão eletrônico nº 022/2017

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº: 022/2017, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	JOSE ALVES DE LIMA NETO
CPF:	[REDAZIDO]
Profissão:	AGENTE DE VIAGEM
Cargo:	O MESMO
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	JOSE.NETO@KEPLERVIAGENS.COM.BR

  
Sra. Jaqueline Girardi Reis  
Representante Legal

KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI - ME

Belo Horizonte, 24 de Julho de 2017.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Fiscal)

Siape:



**PREGÃO Nº 41/2017 UASG 168005**

Processo: 2017PR000041 . Objeto: Pregão Eletrônico - Lâmpadas de LED e Luminárias Industriais de Bancada. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 25/07/2017 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Coronel Aventino Ribeiro, 1099 Imbel - ITAJUBA - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/168005-05-41-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/168005-05-41-2017). Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/08/2017 às 09h01 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MAURO SANTOS VILELA  
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 24/07/2017) 168005-16501-2017NE800005

**FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 19/2017 UASG 168004**

Processo: 208/IMBEL/FPV/17 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de análises laboratoriais. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 25/07/2017 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av.15 de Marco Bairro da Limeira PIQUETE - SP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/168004-05-19-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/168004-05-19-2017). Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/08/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

RONALDO CESAR BRASIL DE SOUZA  
Ordenador de Despesa

(SIDECA - 24/07/2017) 168004-16501-2017NE800095

**ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 13/2017 UASG 110402**

Processo: 60631000073201753 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de confecção, instalação e montagem de estruturas divisórias e bancadas, com aplicação de todos os materiais e acessórios. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 25/07/2017 de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Joao Luis Alves, S/n - Fortaleza de Sao Joao - Urca Urca - RIO DE JANEIRO - RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110402-05-13-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110402-05-13-2017). Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/08/2017 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARIO CESAR SILVA MACHADO  
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 24/07/2017) 110402-00001-2017NE800000

**SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO  
INSTITUCIONAL**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 41/2017 UASG 110404**

Processo: 60585001451201719 . Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Agricultura Familiar Total de Itens Licitados: 00008. Fundamento Legal: Art. 17º da Lei nº 12.512 de 14/10/2011. Justificativa: Agricultura Familiar Declaração de Dispensa em 04/07/2017. RENATO PONTES DIAS. Ordenadora de Despesas. Ratificação em 24/07/2017. ADRIANO PORTELLA DE AMORIM. . Valor Global: R\$ 8.428,02. CNPJ CONTRATADA : 25.027.276/0001-94 COOPERATIVA AGRICOLA BURITI VERMELHO.

(SIDECA - 24/07/2017) 110404-00001-2017NE800190

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 42/2017 UASG 110404**

Processo: 60585001580201715 . Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Agricultura Familiar Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 17º da Lei nº 12.512 de 14/10/2011. Justificativa: Agricultura Familiar Declaração de Dispensa em 04/07/2017. RENATO PONTES DIAS. Ordenador de Despesas. Ratificação em

24/07/2017. ADRIANO PORTELLA DE AMORIM. Diretor. Valor Global: R\$ 22.806,60. CNPJ CONTRATADA : 11.586.539/0001-90 ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA LARGA - APROFAL.

(SIDECA - 24/07/2017) 110404-00001-2017NE800190

**SECRETARIA-GERAL****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 2/2017 ao Convênio Nº 817387/2015. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ nº 15.845.365/0001-94. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 1.102.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Vigência: 11/11/2015 a 23/10/2017. Data de Assinatura: 24/07/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINISTERIO DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 24/07/2017)

**Ministério da Educação****SECRETARIA EXECUTIVA**

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 150002**

Número do Contrato: 45/2015.

Nº Processo: 23000005237201577.

PREGÃO SISPP Nº 19/2015. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 00306524000377. Contratado : LEISTUNG COMERCIO E SERVICOS DE -SISTEMAS DE ENERGIA LTD. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 45/2015 e consignar na dotação orçamentária específica às despesas decorrente. Fundamento Legal: Lei 8.666/90 . Vigência: 27/07/2017 a 27/07/2018. Valor Total: R\$1.019.941,45. Fonte: 100000000 - 2017NE800211. Data de Assinatura: 24/07/2017.

(SICON - 24/07/2017) 150002-00001-2017NE800001

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2017 UASG 153015**

Processo: 23062001815201733.

PREGÃO SISPP Nº 35/2017. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 23932259000176. Contratado : ANDRE AMANCIO DE SOUSA LOPES -08665399640. Objeto: Aquisição e instalação de painéis em lona crua (cortinas) para as salas do prédio 20 (Campus II) do CEFET-MG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 24/07/2017 a 23/11/2017. Valor Total: R\$24.900,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800940. Data de Assinatura: 24/07/2017.

(SICON - 24/07/2017) 153015-15245-2017NE800001

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2017 UASG 153015**

Processo: 23062001220201788.

PREGÃO SISPP Nº 22/2017. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 07132995000193. Contratado : KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO-EIRELI - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 24/07/2017 a 23/07/2018. Valor Total: R\$27.534,00. Fonte: 112000000 - 2017NE801039. Data de Assinatura: 24/07/2017.

(SICON - 24/07/2017) 153015-15245-2017NE800001

**COLÉGIO PEDRO II****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 153167**

Número do Contrato: 29/2016.

Nº Processo: 23040000885201561.

PREGÃO SISPP Nº 34/2016. Contratante: COLEGIO PEDRO II -.CNPJ Contratado: 07843902000139. Contratado : METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E-GOVERNAMENTAIS EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 25/07/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda. Fundamento Legal: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 19/07/2017 a 16/11/2017. Data de Assinatura: 19/07/2017.

(SICON - 24/07/2017) 153167-15201-2017NE000001

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO  
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR****EDITAL****ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 20/2017  
PROGRAMA CAPES/FULBRIGHT (ETA)**

Processo nº 23038.006661/2017-73.

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.977, de 30/01/2017, torna público a alteração do Item nº 11, do Edital nº 20/2017, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União no dia 07 de junho de 2017, seção 3, pág. 28. Os demais itens do edital permanecem inalterados.

O Edital completo e sua retificação, está disponível no sítio da CAPES: [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br).

ABILIO A. BAETA NEVES

**EDITAL****RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 22/2017  
PROGRAMA CAPES-JSPS**

Processo nº 23038.006349/2017-80.

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, torna público a retificação do item 4.8.2 do Edital 22/2017, de seleção de propostas de projetos no âmbito do Programa Capes-JSPS, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União no dia 19/06/2017, seção 3, página 16. Os demais itens do edital permanecem inalterados.

O Edital completo e sua retificação está disponível no sítio da CAPES: [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br).

ABILIO A. BAETA NEVES

**DIRETORIA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA****EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Á PESQUISADORES**

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: Marcelo Câmara dos Santos - Diretor de Formação de Professores da Educação Básica e pelo auxilio: o beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
IVAIR GOMES	865.223.966-53	23038.003963/2017-90	PIBID 802/2017	29.923,75	De: 18/07/2017 à 31/03/2018	2017NE003700(CUSTEIO)
THIAGO FERIGATI SQUIAPATI NICOLAU	222.851.178-17	23038.003242/2017-80	PIBID 803/2017	24.750,00	De: 18/07/2017 à 31/03/2018	2017NE003701(CUSTEIO)
GEAN CARLA SILVA SGANDERLA	680.614.042-49	23038.004225/2015-06	PIBID 804/2017	29.069,48	De: 18/07/2017 à 31/03/2018	2017NE003702(CUSTEIO)